



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.404, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.091, de 22 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O **caput**, alíneas “a” a “f” do inciso I, os incisos III, IV e VIII, as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p” do inciso XI, todos do art. 1º do Decreto nº 27.091, de 22 de abril de 2022, que “Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e revoga o Decreto nº 24.883, de 18 de março de 2020.” passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam reconduzidos e/ou nomeados, para o biênio 2021/2023, com mandato de 2 (dois) anos, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, nos termos da Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012, e do Regimento Interno, os membros a seguir relacionados:

I -

- a) Mayara Metran Dias dos Santos, titular, e Camila Lima Ribeiro, suplente;
- b) Gabriel Cavalcante Pereira, titular, e Arthur César Lima Gusmão, suplente;
- c) Aline da Silva Aguiar, titular, reconduzida, e Francisco Adriano Monteiro Leite, suplente;
- d) Fábio Soares de Góis Filho, titular, reconduzido, e Aracélia Rodrigues de Souza, suplente;
- e) Leonildo Nery Rodrigues, titular, e Simone Catarina Bitencourt, suplente;
- f) Liliane Sayonara de Melo Lima, titular, reconduzida, e Andressa dos Santos de Oliveira, suplente;

.....

III - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU: Raimunda Nonata Neris dos Santos, titular, e Sônia Regina dos Santos Marini, suplente;

IV - representantes da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: João de Deus Aguiar Filho, titular, e Sávio Pessoa Frazão, suplente, reconduzido;

.....

VIII - representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN: Edilson Quintela da Silva Barbosa, titular, e Delson Barbosa Gomes, suplente;

XI -

a) Colegiado Setorial Teatro: Sheila Ferreira dos Santos, titular, município de Ji-Paraná, e Sandromar Chagas Simédico, suplente, município de Ariquemes;

b) Colegiado Setorial Dança: Leny da Silva Lima, titular, município de Ariquemes, e Cícero Ricardo Nazaro, suplente, município de Vilhena;

c) Colegiado Setorial Circo: Taiane Sales Nunes, titular, município de Porto Velho, e Natanael Costa Prestes, suplente, município de Porto Velho;

d) Colegiado Setorial Artes Visuais: Bruna Maria Vasconcelos Penno, titular, município de Vilhena, e Lucimar Borba de Lima Martinho, suplente, município de Ariquemes;

e) Colegiado Setorial Música: Amós de Barros Eler, titular, município de Rolim de Moura, e Eliezer de Oliveira Martinho, suplente, município de Ariquemes;

f) Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais: Priscila Hirooka, titular, e Pety Cristine Zacheu Martins, suplente, ambas do município de Rolim de Moura;

.....

h) Colegiado Setorial Literatura: Elaine da Silva Moraes, titular, município de Porto Velho, e Izabeli de Castro Lesbão, suplente, município de Ariquemes;

i) Colegiado Setorial Audiovisual: Rodrigo Pedro Casteleira, titular, município de Vilhena, e Lucas Alves Sampaio, suplente, município de Porto Velho;

j) Colegiado Setorial Artesanato: Eliane Borges do Nascimento, titular, município de Porto Velho, e Maria do Socorro Batista de Lima, suplente, município de Cacoal;

k) Colegiado Setorial Culturas Populares: Márcio Norberto de Castro, titular, município de Ariquemes, e Clebson Carlos de Oliveira, suplente, município de Cacoal, reconduzido;

l) Colegiado Setorial Culturas Indígenas: Welington Rodrigues Cinta Larga, titular, município de Cacoal, e Marciely Ayap Tupari, suplente, município de Alta Floresta;

m) Colegiado Setorial Patrimônio: José Adilson Garcia de Andrade, titular, município de Rolim de Moura, reconduzido, e Igor Albuquerque de Novaes, suplente, município de Porto Velho;

n) Colegiado Setorial Cultura Digital: Jheimes Diordan Damaceno, titular, município de Ariquemes, e João Paulo Tureta Pereira, suplente, município de Cacoal, reconduzido;

o) Colegiado Setorial Moda: Nívea Louise M. do Carmo Silva, titular, município de Vilhena, e Gilmar Teixeira Lopes, suplente, município de Porto Velho; e

p) Colegiado Setorial Culturas Afro-brasileiras: Aulenilda Lopes de Oliveira, titular, e José Vilobaldo Santos, suplente, ambos do município de Porto Velho;

.....” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, com exceção daqueles reconduzidos, estão estabelecidas conforme seguem:

I - os membros Mayara Metran Dias dos Santos, Camila Lima Ribeiro, Gabriel Cavalcante Pereira, Arthur Cesar Lima Gusmão, Francisco Adriano Monteiro Leite e Aracélia Rodrigues de Souza, a contar de 3 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;

II - os membros Andressa dos Santos de Oliveira, Leonildo Nery Rodrigues e Simone Catarina Bitencourt, a contar de 30 de maio de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;

III - os membros Raimunda Nonata Neris dos Santos e Sônia Regina dos Santos Marini, a contar de 5 de maio de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;

IV - o membro João de Deus Aguiar Filho, a contar de 9 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023;

V - os membros Edilson Quintela da Silva Barbosa e Delson Barbosa Gomes, a contar de 6 de junho de 2022, para complemento de mandato até 19 de outubro de 2023; e

VI - os membros constantes no inciso XI do art. 1º, a contar de 15 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar das datas dispostas no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/08/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029584603** e o código CRC **06E16614**.